

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo
Finep Mais Inovação Brasil – Rodada 2 – Transição Energética

Este documento visa auxiliar as empresas interessadas na chamada em questão.

Ele não substitui ou dispensa a necessidade da leitura do Regulamento/Edital da Chamada e seus Anexos.

Sumário

Sumário	1
Recomendações Gerais	2
Recomendações para o Preenchimento das Propostas	3
Perguntas e Respostas:.....	4
Seção 1 - Objetivo da Chamada	4
Seção 2 - Elegibilidade	5
Seção 3 - Características das Propostas	7
Seção 4 - Habilitação	12
Seção 5 - Avaliação das Propostas	13
Seção 6 - Resultado	14
Seção 7 - Outros	15

Recomendações Gerais

- Leia atentamente a Chamada e seus documentos. Confira se os requisitos de habilitação estão sendo atendidos.
- Faça o **cadastro prévio** das empresas participantes (proponente e coexecutora(s), se houver) no **sistema de Cadastro de Clientes** da plataforma de Apoio e Financiamento da Finep, por meio do link: <<https://cadastro.finep.gov.br/>>.
 - A proponente deverá preencher obrigatoriamente os segmentos cadastrais: “Básico de Pessoa Jurídica” e “Características Tecnológicas”.
 - Já a(s) coexecutora(s) deverá(ão) preencher apenas o segmento “Básico de Pessoa Jurídica”.
- Em caso de **dúvidas sobre o Regulamento/Edital e seus Anexos**, entre em contato por meio da caixa postal da Chamada <cp_transicao_energetica@finep.gov.br>. Cabe lembrar que não podemos nos pronunciar antecipadamente sobre a elegibilidade ou mérito de determinado projeto, dado o caráter concorrencial da seleção.
- Em caso de **dúvidas exclusivamente sobre o cadastro**, entre em contato por meio da caixa postal do cadastro das empresas <cp_cadastroempresas@finep.gov.br>.

Recomendações para o Preenchimento das Propostas

- A **submissão de propostas** será realizada por meio do **sistema de Apoio e Financiamento** da mesma plataforma, acessível por meio do seguinte link: [<https://financiamento.finep.gov.br/>](https://financiamento.finep.gov.br/). Os manuais e tutoriais com orientações de acesso estão disponíveis no site da Finep na página da Chamada ou na “Área para Clientes” > “Subvenção Econômica Direta”, em: <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/subvencao-economica>.
- Utilize a funcionalidade “Salvar” conforme avançar no preenchimento da proposta.
- No sistema, os botões “Validar” ou “Verificar pendências” avaliam o atendimento aos requisitos de preenchimento de todas as abas do formulário. A qualquer momento durante o preenchimento, é possível clicar nesses botões para verificar quais ajustes ainda necessitam ser feitos no preenchimento da etapa na qual se encontra.
- No caso de erros de validação, são apresentadas exclamações vermelhas no canto esquerdo da tela, ao lado dos campos que apresentam inconsistências. Ao passar o cursor nas exclamações é detalhado o problema que precisa ser verificado.
- O envio da proposta seguirá as seguintes etapas:

1. Dados Gerais da Proposta	2. Dados Cadastrais dos Partícipes	3. Descrição do Projeto e Equipe Executora	4. Relação de Itens	5. Cronogramas
• Grupo de concorrência • Instituições participante	• Cadastro básico • Informações financeiras • Anexos	• Informações gerais • Descrição do projeto • Campos adicionais • Equipe executora	• Itens apoiáveis	• Cronograma de execução • Cronograma financeiro • Aprovação e envio da proposta

Perguntas e Respostas:

Seção 1 - Objetivo da Chamada

P.1) Qual o objetivo desta Chamada?

R. Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) em projetos inovadores, com risco tecnológico associado, executados por empresas, obrigatoriamente com a parceria de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no Item 2 do Anexo 1.

Seção 2 - Elegibilidade

P.1) Antes de preparar uma proposta, gostaria de saber se minha empresa é elegível e se meu projeto se enquadra em algum dos temas.

R. A Finep não pode se pronunciar antecipadamente sobre questões de elegibilidade, enquadramento ou mérito de quaisquer empresas ou projetos, devido às restrições e princípios que envolvem um processo de seleção pública de caráter concorrencial.

P.2) Quais são as instituições elegíveis para receber recursos desta Chamada?

R. Para fins do processo de seleção previsto nesse Regulamento, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica à inovação empresas brasileiras, definidas como pessoa jurídica com sede no território nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

Não são elegíveis à subvenção econômica em fluxo contínuo as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual.

A empresa também precisa apresentar as seguintes condições operacionais:

- Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12 do ano anterior ao de submissão da proposta;
- Ter efetuado alguma atividade operacional (constatada pela existência de despesas ou receitas), nos 12 (doze) meses anteriores da apresentação do projeto, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme a alínea “b” e respectivas subalíneas do item 6.10 do Regulamento;
- Ter objeto social, na data de envio da proposta, compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do grupo de concorrência escolhido dentre às listadas no item 2 do Anexo 1;
- A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil;
- A empresa também precisa demonstrar capacidade financeira, conforme item 7.1.7 do Regulamento, para aportar contrapartida e atender aos critérios de análise financeira.

P.3) Empresas Inova Simples podem participar?

R. Não. O Inova Simples não confere personalidade jurídica para a empresa nela enquadrada, consistindo em uma sociedade em comum, nos termos do art. 986 do Código Civil. Nessas condições, não é elegível à participação da presente Seleção Pública.

P.4) Do que se trata a eventual participação de “Coexecutoras”(s) no projeto?

R. A empresa proponente pode incluir outra(s) empresa(s) parceira(s) no desenvolvimento do projeto que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento da proposta, como “Coexecutora(s)”.

A participação da(s) Coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como mera prestação de serviços. As Coexecutoras têm suas despesas com o projeto reconhecidas pela Finep e assinam o Termo de Outorga (Anexo 2) junto da Proponente, como beneficiárias da subvenção.

P.5) As coexecutoras precisam comprovar a Elegibilidade?

R. Sim. Nos termos do item 2.4 do Regulamento, todas as empresas (proponente e coexecutora(s)) deverão atender às condições estabelecidas.

P.6) A ICT pode ser coexecutora da proposta?

R. Não.

Seção 3 - Características das Propostas

P.1) O que se espera da participação das Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs nas propostas?

R. É obrigatória a participação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) como parceiras nos projetos, **devendo o cronograma de execução relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições**, com reflexo, ainda, na **relação de itens do projeto**, que deverá prever o pagamento correspondente na **rubrica “Serviços de Consultoria”**. As ICTs atuarão como parceiras técnico-científicas do projeto, participando de etapas como desenvolvimento, validação, prototipagem e transferência de tecnologia.

ICTs são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

P.2) Quais os requisitos mínimos dos arranjos (simples e em rede)?

R. No caso do arranjo simples, são necessários pelo menos 2 participantes, a empresa proponente (qualquer porte) e 1 ICT.

No caso do arranjo em rede, são necessários pelo menos 4 participantes, a empresa proponente, 2 empresas coexecutoras e 1 ICT (que deve representar pelo menos 5% do orçamento da subvenção). Nesse caso, ainda, é obrigatório que pelo menos uma das empresas (proponente ou coexecutoras) possuam receita operacional bruta (ROB) a partir de R\$ 16MM.

Para mais informações consulte o item 3 do Anexo 1.

P.3) Qual a quantidade de propostas que posso submeter na Chamada?

R: Cada empresa poderá participar simultaneamente de apenas duas propostas, seja como proponente ou coexecutora, limitada a uma proposta por grupo de concorrência (linha temática).

P.4) Quais itens de projeto a Finep financia?

R. São financiadas exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto especificadas na plataforma de envio do projeto. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa: Equipe Própria, Treinamento, Serviços de Consultoria, Equipamentos, Viagens e Diárias, Software, Serviços de Terceiros, Material de Consumo e Instalações.

As despesas do projeto devem estar exclusivamente vinculadas a atividades compatíveis com os níveis de maturidade tecnológica (TRLs – vide Anexo 5) permitidos nesta Chamada. Despesas relacionadas a atividades fora da faixa de TRL especificada não serão consideradas elegíveis e poderão comprometer a avaliação do projeto. Tais despesas serão desconsideradas na análise técnica e orçamentária.

P.5) Como funciona a contrapartida?

R. O aporte de contrapartida financeira é obrigatório. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira, conforme Item 6 do Anexo 1.

Destacamos que o cálculo do percentual de contrapartida mínima obrigatória deve ser realizado **sobre o valor total da proposta**. O **valor total da proposta** corresponde ao valor solicitado para a Finep mais a própria contrapartida.

No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deverá ser considerado o faturamento da empresa de maior porte no exercício anterior para fins de enquadramento do porte, conforme Item 6 do Anexo 1.

Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição do maior faturamento deste para fins de apuração do percentual de contrapartida financeira, conforme definição no item 6 do Anexo 1.

Exemplo de Cálculo de Contrapartida – Média Empresa I

Situação hipotética:

A empresa (proponente, coexecutora pertencente ao grupo econômico destas de maior porte) está enquadrada no porte “Média Empresa I”, com faturamento acima de R\$16 milhões e R\$90 milhões.

De acordo com as regras do Regulamento, caso a empresa opte pelo arranjo simples, esse porte exige contrapartida mínima de 30% sobre o valor total do projeto.

- Informações do projeto:

Valor total do projeto: R\$10.000.000,00

Percentual mínimo de contrapartida exigido: 30%

- Cálculo da contrapartida:

Contrapartida mínima = $30\% \times R\$ 10.000.000,00 = R\$3.000.000,00$

- Distribuição dos recursos no cronograma financeiro do projeto:

Valor Finep: R\$ 7.000.000,00

Valor da contrapartida (empresa): R\$3.000.000,00

Valor total do projeto: R\$10.000.000,00

IMPORTANTE: O valor da contrapartida apresentado não pode ser inferior ao percentual mínimo exigido conforme o porte da empresa (proponente, coexecutora ou grupo econômico). Observe a elegibilidade do porte da empresa ao arranjo escolhido.

Propostas com contrapartida abaixo do mínimo obrigatório serão **eliminadas da seleção**.

P.6) Quais valores mínimos e máximos de apoio podem ser solicitados para a FINEP?

R. O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos limites, conforme os formatos de arranjo:

- Arranjo Simples: entre o mínimo de R\$ 5 milhões e o máximo de R\$ 20 milhões.
- Arranjo em Rede: entre o mínimo de R\$ 5 milhões e o máximo de R\$ 50 milhões.

Propostas com o valor de apoio solicitado acima do máximo ou abaixo do mínimo serão **eliminadas da seleção**.

P.7) Qual o valor máximo de projeto?

R. Não existe um valor máximo de projeto, mas sim o valor máximo que pode ser solicitado à Finep/FNDCT.

P.8) Qual definição é utilizada para Grupo Econômico nesta Chamada?

R. Para fins desta Seleção Pública configura-se como grupo econômico o conjunto de sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica. A definição de controle será realizada com base no conceito de controle majoritário, que pode ser exercido diretamente por sócio ou grupo de sócios com participação correspondente a mais de 50% do capital votante do controlado, ou indiretamente, mediante acordo de acionista ou outro documento que demonstre o controle da sociedade.

P.9) Quem devo cadastrar na Equipe Executora?

R. Os **membros mais relevantes para o desenvolvimento do projeto** devem ser identificados individualmente, limitados a 20. Os demais deverão ser informados de maneira agregada por titulação.

Conforme critérios do Regulamento, titulação e competência podem ser consideradas na etapa de avaliação de mérito.

O coordenador geral do projeto deve ser obrigatoriamente incluído como o **primeiro membro** da equipe individualizada.

As informações da equipe com a quantidade total de horas por pessoa (que corresponde à multiplicação das horas por mês dedicados ao projeto pela quantidade de meses por colaborador) serão migradas automaticamente para a relação de itens do projeto, no passo seguinte do preenchimento da proposta.

O valor unitário por colaborador representa o valor por hora, e os valores máximos por hora aceitos pela Finep, por categoria de despesa de pessoal, estão referidos no texto da Chamada.

A equipe executora da ICT parceira **não deve ser incluída na relação de equipe executora**.

P.10) O que se espera do vídeo que acompanha a proposta?

R. Conforme previsto no item 6.9. do Regulamento, as empresas participantes devem enviar um vídeo **de até 10 minutos** como parte da submissão da proposta. O vídeo deve apresentar:

- **Inovações Propostas:** Explicar as inovações do projeto.
- **Relevância do Projeto:** Demonstrar como o projeto atende aos objetivos do Chamamento Público.
- **Capacidade Técnica e Infraestrutura:** Mostrar a capacidade técnica e infraestrutura da empresa realizar a proposta destacando a equipe executora principal do projeto.
- **Parceiros:** Apresentação de eventuais parceiros envolvidos na execução do projeto.

O vídeo é um requisito obrigatório. A plataforma de apresentação do projeto possui um campo para que a empresa disponibilize um link para acesso ao vídeo.

Atenção: em caso de vídeos resididos em drives, não serão aceitos links com acesso restrito, limitado por senha, que exijam autenticação ou qualquer outra forma de permissão.

P.11) Até quando posso submeter uma proposta?

R: A operacionalização dessa Chamada será no formato de fluxo contínuo, ou seja, as propostas serão analisadas à medida em que são apresentadas, **por ordem de chegada**, devendo a sua submissão ocorrer até o término previsto no próprio Regulamento ou o esgotamento dos recursos orçamentários disponibilizados, o que ocorrer primeiro.

No caso desta Chamada, a submissão de projetos ocorrerá até 31/08/2026, mas a submissão poderá ser encerrada antes dessa data caso se esgotem os recursos previstos.

P.12) Minha proposta se enquadra em mais de uma Linha Temática. O que devo fazer?

R: Assinale a linha temática predominante na proposta. A proponente pode ainda tecer comentários no campo do formulário pertinente à aderência temática da proposta.

P.13) Podem ser apoiadas bolsas de pesquisa no âmbito dos projetos?

R.: São vedados os pagamentos a título de bolsas no âmbito dos projetos. Contudo, poderão ser apoiadas despesas relativas à contratação de serviços de consultoria prestados por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), tais como atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, ensaios, validação, prototipagem e transferência de tecnologia.

Caso a ICT, no âmbito da execução desses serviços contratados, opte por utilizar bolsistas para a realização das atividades previstas, os respectivos custos poderão estar contemplados no

valor global do contrato firmado entre a empresa beneficiária e a ICT, podendo, desta forma, ser financiados com recursos do projeto.

Seção 4 - Habilitação

P.1) O que é a habilitação?

R. Trata-se de etapa onde a Finep realiza a verificação da aderência da proposta ao objetivo da Chamada, a adequação aos requisitos mínimos, tais como, elegibilidade dos participantes, envio dos documentos e esclarecimentos, elegibilidade do arranjo (simples ou em rede), capacidade financeira, dentre outros.

P.2) Quais os motivos mais frequentes de inabilitação?

R: Alguns motivos mais recorrentes de inabilitação das propostas são:

- Envio de vídeo em desconformidade com o solicitado no Regulamento. O vídeo deve ser impreterivelmente de até 10 minutos e apresentar o projeto, suas inovações, relevância e demonstrar a capacidade técnica e infraestrutura da empresa e parceiros.
- Desconformidade no envio dos documentos exigidos no item 6.10 do Regulamento.
- Não atendimento da capacidade financeira. Verifique se sua empresa atende os termos estipulados no Item 7.1.7 do Regulamento.
- A participação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) como parceiras nos projetos deve ser informada na **Descrição do Projeto**. Além de constar do **Cronograma de Execução** das atividades, deverá ser refletida na **Relação de Itens**, com a previsão do pagamento correspondente na rubrica **“Serviços de Consultoria”**.

- Exemplo de como pode ser expresso no Cronograma Execução e no Orçamento:

Situação hipotética:

A empresa proponente tem previsão de contratar a **ICT ABC** para a execução de atividades especializadas.

- No Cronograma de Execução, deverá constar a menção à sua participação:

Atividade 1.2 – Diagnóstico de campo (**com participação da ICT ABC**)

(...)

Atividade 5.4 – Desenvolvimento de protótipo aperfeiçoado (**com participação da ICT ABC**)

- No Orçamento:

Na Rubrica **Serviços de Consultoria**, os serviços a serem realizados em cada atividade devem ser listados. Na coluna “Finalidade”, deverá ser selecionada a opção de Contratação de ICT que mais es adeque ao respectivo item.

Atenção: Se houver mais de uma ICT na proposta, é importante prever a(s) atividade(s) e o(s) dispêndio(s) para cada ICT.

- Revise o texto produzido sobre a proposta, prezando pela clareza, objetividade e coerência.

Seção 5 - Avaliação das Propostas

P.1) Em que consiste a etapa de Análise de Mérito?

R. A análise de mérito estará centrada na avaliação dos aspectos técnicos e da consistência das propostas habilitadas, e, por fim, contempla a análise dos indicadores relativos ao Grau de Inovação, à Relevância da Inovação e à Regionalização.

P.2) Qual a nota mínima para a aprovação da minha proposta?

R: São consideradas aprovadas as propostas que obtenham pontuação mínima de 14 pontos. Serão eliminadas as propostas que receberem nota 0 (zero) em ao menos um dos seguintes critérios: "Grau de Incerteza Tecnológica", "Abrangência" e "Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor".

Seção 6 - Resultado

P.1) Em caso de reprovação, posso ressubmeter a minha proposta? Posso enviar mais de um projeto?

R. A empresa poderá participar de uma nova proposta em caso de inabilitação ou indeferimento da proposta anteriormente submetida, respeitando o número máximo de propostas por empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s), previstos no Regulamento/Edital.

P.2) Se minha proposta for aprovada, como serei informado?

R. A empresa proponente será comunicada pela mesma plataforma onde submeteu o seu projeto.

Seção 7 - Outros

P.1) É possível manter a confidencialidade do produto do projeto que será apoiado pela Finep? Como fica a questão de propriedade intelectual/sigilo das tecnologias que estiverem envolvidas nos projetos submetidos e depois caso sejam aprovados?

R. A confidencialidade do projeto é sempre assegurada pela Finep. Para o público externo serão divulgados apenas os dados gerais que permitam dar transparência à aplicação dos recursos públicos de subvenção econômica, tais como nome da empresa apoiada, valores apoiados, título do projeto e seu resumo publicável.